

COMUNICADO SOBRE A REMATRÍCULA

Prezados alunos,

Informamos que, de acordo o Artigo 176 da Organização Didádica do IFSP:

Art. 176. O estudante que não efetuar a rematrícula no prazo, terá até 20 (vinte) dias corridos para justificar o fato e regularizar a situação junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou equivalente.

Orientações para regularizar a situação e solicitar a Rematrícula após período regular:

- O aluno que não realizou sua Rematrícula no período regular (de 16 a 22 de Abril de 2021), deve requerer, necessariamente, no período de 23 de Abril a 12 de Maio de 2021.
- Para Solicitar a Rematrícula após o prazo regular, o aluno deve enviar Requerimento On Line via SUAP, justificando o motivo de não ter feito dentro do período regular e solicitando à direção sua rematrícula. Um processo (digital) será aberto e o aluno poderá acompanhar o andamento do mesmo via SUAP.

Informamos também que, de acordo o Artigo 176 - § 20 e o Artigo 185 da Organização Didádica do IFSP:

Art. 176.

(...)

§ 2o. Quando a coordenadoria Sociopedagógica ou equivalente não obtiver êxito no contato deverá apresentar lista à Diretoria Adjunta Educacional no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do prazo do caput para realização do cancelamento, pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou equivalente.

(...)

Art. 185.

§ 1o. Terá matrícula cancelada por evasão o estudante que não efetuar a rematrícula sem justificativa, após os procedimentos previstos no artigo no 175, ou reprovado por falta por dois períodos letivos consecutivos.

Ou seja, caso o aluno não solicite a Rematrícula no prazo regular nem dentro dos 20 dias, a DSP entrará em contato com o aluno, e caso não obtenha êxito, enviará lista com os nomes destes alunos para a Diretoria Adjunta Educacional, para que a CRT realize o cancelamento de suas matrículas.

São Paulo-SP, 22 de Abril de 2.021

Rosi Meire Martins Ortega Matrícula 2054991 Coordenadora CRT